Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Rodrigo José Correia – PSC,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 06/2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Futsal Feminino.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.097/0001-93 com sede na Rua Arariboia nº 282, apto 701, Centro, CEP 85501-262, Pato Branco – Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 56/2020
Data: 30/01/2020 - Horário: 11:35
Legislativo - PLO 6/2020

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls 02
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, visto que a mesma mantém meninas entre 10 e 17 anos treinando regularmente, de forma gratuita três vezes por semana, atendendo dessa maneira meninas de todos os bairros de nosso município, contribuindo significativamente com o bem estar social de todas as famílias envolvidas, pois por meio do esporte é que muitas meninas sonham em ser uma jogadora profissional, de renome nacional.

Vale frisar que a Associação Patobranquense faz o acompanhamento paralelo ao desempenho e frequência escolar, incentivando ainda o desenvolvimento educacional por meio de uma vida escolar disciplinada e formativa.

A referida Associação atua ainda na formação de equipes de categoria sub 20, objetivando a formação de equipes com atletas de Pato Branco e região, em suas equipes há muitas atletas de baixa renda, que se esforçam para atingir seus objetivos, e são diariamente motivadas a manterem o foco, a não desistirem dos sonhos, a lutarem pelos ideais, mas jamais comprometer a vida escolar, por isso o acompanhamento realizado pela Associação, para que além dos treinos as atletas estejam regularmente frequentando ambiente escolar, para que o sucesso seja ainda mais concreto.

Diante da importância da referida Associação, e tendo em vista todo o trabalho realizado em prol da sociedade pato-branquense, friso a importância no que tange a declaração de utilidade pública da mesma, visto que possibilitará melhorias no trabalho realizado.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE
DE FUTSAL FEMININO
CNPJ n.º 19.287.097/0001-93
Rua Arariboia n.º 282 apto 701
Centro CEP: 85501-262
Município Pato Branco – PR

A
Câmara de Vereadores
Pato Branco – Pr

Ref: Utilidade Pública

A Associação acima qualificada na responsabilidade da presidente Sr. VITALINO FRANZONI JUNIOR, vem mui respeitosamente conforme Lei n.º 2.340 de 1º de junho de 2004, requer a concessão de título de utilidade pública municipal.

Outrossim declaramos que a associação está devidamente regulamentada mediante documentação e atende os requisitos para a devida utilidade.

Sendo o que tínhamos pra o momento

Agradecemos

Atenciosamente

VITALINO FRANZONI JUNIOR
Presidente

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 04
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.287.097/0001-93 MATRIZ		08/11/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APFF	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARARIBOIA	282	APT 701

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-262	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9972-3841

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2020** às **08:33:52** (data e hora de Brasília).

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 05
Visto

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A Associação Patobranquense de Futsal Feminino, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação - APFF, fundada em 01 de novembro de 2013 com sede e foro nesta cidade de Pato Branco –Pr na Rua Arariboia, n.º 282, apto 701, CEP:85501-262, Centro, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de salão e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos,

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 06
Visto

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação;
II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
IV. **Associados Atletas**: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Jogar quando escalados;
IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 07
Visto

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 08
Visto
PATO BRANCO

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir e demitir associados.

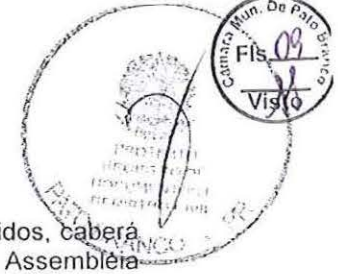
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;



IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 18 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 19 – DIRETOR DE ESPORTE

I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
II. Marcar jogos;
III. Escalar jogadores.

ARTIGO 20 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições.

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos

Fls. 10
Visto

ARTIGO 22 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Fls. 11
Visto

ARTIGO 26 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em beneficio da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 27 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Fls. 12
Visto

ARTIGO 32 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Pato Branco, 04 de novembro de 2019

Presidente
Vitalino Franzoni Junior

Fernando Geron
Advogado

Fernando Geron
OAB/PR 63.740

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,57
Issqn	0,58
Fadep	0,97
Total	R$ 40,01
	VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0074605
Registrado sob nº 0001470/04 - Livro A
Pato Branco-PR, 10 de dezembro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-xeNn5.PxqvG.pcjjx, Controle: CDAGx.WmwxA
Consulte em http://www.funarpen.com.br

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 13
Visto

DECLARAÇÃO

Declaro, que a Associação Pato-branquese de Futsal Feminino, CNPJ 19.287.097/0001-93, não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo o que se apresenta.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2020.

Vitalino Franzoni Junior
Presidente

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 14
Visto

Relatório de Atividades

A Associação Patobranquense de Futsal Feminino – APFF, CNPJ: 19.287.097/0001-93, através de seu presidente Vitalino Franzoni Junior, CPF: 797.561.749-00, relata que:

- A APFF mantém em suas escolinhas e categorias de base, meninas entre 10 e 17 anos, com treinamento regular, 3 vezes na semana e de forma gratuita, atendo meninas de todas os bairros e comunidades de Pato Branco;

- A APFF mantém acompanhamento paralelo ao desempenho e frequência das alunas na escola, bem como incentiva o desenvolvimento educacional através de uma vida escolar disciplinada e formativa;

- A APFF realiza constantemente parceiras com entidades filantrópicas para apoiar ações voltadas a comunidade em geral de Pato Branco;

- A APFF tem em suas categorias sub 20 e adulta formação de equipes, com atletas oriundas de Pato Branco e Região, sem discriminação alguma, que representam nossa Associação em eventos das categorias.

- A APFF recebe em suas atividades meninas de baixa renda, as quais fazem parte do apoio para melhoria nas condições de vida e aprendizagem dessas meninas.

Sendo este o relatório.

Pato Branco, 27 de janeiro de 2020.

Viltalino Franzoni Junior
Presidente

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 15
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5327822020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **VITALINO FRANZONI JÚNIOR**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de VITALINO FRANZONI e NEOROTI ZANDONA FRANZONI, nascido(a) aos 06/12/1970, documento de identificação 4426872-8 SESP/PR, CPF 797.561.749-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:04 de 27/01/2020

5327822020

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 16
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLAUDIOMIR CHIMELLO

CPF 941.136.889-15, RG 54260830-PR, filho(a) de CANDIDA OTTONI CHIMELLO e OTALIVIO CHIMELLO, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 20 de Janeiro de 2020

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizo Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 17
Visto

ATA N.º 02

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019 as 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sede da associação no endereço da rua Sete de Setembro n.º 434 bairro Santa Terezinha CEP: 85506-040 reuniu-se a diretoria pra discutir o edital de convocação para deliberarem os seguintes assuntos em pauta: Item 1) eleição da nova diretoria Item 2) posse da nova diretoria. Item 3) Reformulação Estatuto Social. A presidente em exercício Juliane de Amorim Santos deu inicio a reunião lendo o edital de convocação na presença dos presentes e colocou em debate o Item 1 apresentando a nova diretoria e também o conselho Fiscal e como teve chapa única foi aprovada por unanimidade ficando assim composta: Presidente, Vitalino Franzoni Junior, residente e domiciliado na Rua Arariboia n° 282- apto 701, centro de Pato Branco- PR, portador do CPF: 797.561.749-22 e RG: 4426872-8 SESP/PR, Vice-Presidente Sandro Cagol, residente e domiciliado na Rua Itabira n° 1650 apto 402, centro de Pato Branco, portador do CPF: 697.460.799-72 e RG: 3956685-0 SESP/PR, 1º Tesoureiro, Claudiomir Chimello, residente e domiciliado na Rua Iguacu n°957 apto 401, portador do CPF: 941.136.889-15 e RG:5426083-0, 2º Tesoureiro, Lucas Andre Krassota, residente e domiciliado na Rua Nilo Pecanha n° 40, Bairro Vila Esperança de Pato Branco, portador do CPF: 097.033.489-39 e RG: 9427614-4 SESP/PR, 1° Secretaria, Aline Mathias da Rocha residente e domiciliado na Rua Primo Lavezzo n° 120 apto 01, Bairro Fraron de Pato Branco, portador do CPF: 095.583.249-73 e RG: 10386260-4 SESP/PR, 2º Secretaria, Eduarda Tássia Fochzato residente e domiciliado na Rua Itacolomi n° 51, centro de Pato Branco, portador do CPF: 093.304.049-01 e RG: 10878476-8 SSP/PR, Membros Titulares do Conselho Fiscal, Michel Lino Viero, residente e domiciliado na Rua Generoso Marques n° 230 , centro de Pato Branco CPF: 046.972.459-54 e RG: 8468862-2 SESP/PR, Henrique Marteli residente e domiciliado na Rua Yone Ferreira n° 183 , bairro Cristo Rei de Pato Branco, CPF: 080.317.949-95 e RG: 10444357-5 SESP/PR, Gabriela Linhares Macarini residente e domiciliado na Rua das Andorinhas n° 1083 , bairro Planalto de Pato Branco CPF: 103.004.589-59 e RG: 13117567-1, Membros Suplentes do Conselho Fiscal, Bruno Luiz Ozorio, residente e domiciliado na Rua Aimore n° 1110, centro de Pato Branco, portador do

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 18
Visto

CPF: 113.994.509-21 e RG 14.145.605-9 SESP/PR, Dhyesika Delliz Santiago Barbosa residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro n° 919, centro de Chopinzinho, portador do CPF: 093.265.119-44 e RG: 10.416.287-8 SSP/PR.

Vitalino Franzoni Junior

Presidente

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4° andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,40
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,67
Issqn	0,68
Fadep	0,97
Total	R$ 40,01
	VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0074604
Registrado sob nº 0001470/03 - Livro A
Pato Branco-PR, 10 de dezembro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-HeNn5.XJMZY.pcjjm, Controle: 2nACx.6HWjP
Consulte em http://www.funarpen.com.br

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 19
Visto

ESCRITÓRIO CONTÁBIL
VIEIRA

A

Câmara Municipal de Pato Branco

Venho através deste instrumento particular a relatar que a Entidade **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO**, com sede na rua Arariboia n.º 282, apto 701 Centro em Pato Branco-Pr, no exercício fiscal do ano de 2018 e 2019 não teve nenhuma receita e nem despesas contabilizadas e com isso não tem balanço patrimonial e nem demonstração de resultados, com isso ficou isenta de declaração de imposto de renda pessoa jurídica.

Pôr ser a expressão da verdade assino a presente

Pato Branco, 13 de janeiro de 2020

Claudimir Loreci Vieira
CRC/PR 038975/O-3
CPF 620 113.839-00
Técnico Contábil

Rua Pedro Ramires de Mello, 162 – Sala 104 – 1ª Andar
Pato Branco – PR 046 3225-5459
escritoriovieira2@hotmail.com

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO
CNPJ: 19.287.097/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:55 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.
Código de controle da certidão: **0E0F.4342.58A2.16F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 21
Visto

PRP1940204620

Empresa Fácil

RESULTADO DA **CONSULTA** PRÉVIA

Solicitante:
CLAUDIMIR LORECI VIEIRA

CNPJ/CPF:
620.113.839-00

Atividade Principal:
9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares

Atividade(s) Secundária(s):
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

XXXXXX

MUNICÍPIO

Quanto à viabilidade do endereço pretendido foi:

DEFERIDA

Para o seguinte endereço:
RUA Araribóia, 282 APT 701;, Centro - 85501262
Pato Branco - PR
Observação:

EMITIDO SEXTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** lei nº 6/2020.

Pato Branco, 3/02/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 06/2020

Pretende o ilustre Vereador Rodrigo José Correia - PSC, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO"**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Araribnóia, nº 282, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.287.097/0001-93.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor e documentos que a instruem.

É o brevíssimo relatório.

Intenciona o autor da proposição declarar de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO"**, para tanto apresenta os documentos e informações pertinentes a referida entidade.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos anexados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende aos requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004 e suas alterações, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade dentre outros: difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de salão e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Feitas essas considerações, estando a matéria legalmente amparada, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de fevereiro de 2020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 6/2020.

Pato Branco, 4/02/2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator:

Data: 05/02/2020

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 188/2020
Data: 11/02/2020 - Horário: 13:49
Legislativo - PCRJ 1/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: **Projeto de Lei n° 06/2020**

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Patobranquense de Futsal Feminino.

Autor: Rodrigo José Correia

Pretende o vereador, declarar utilidade pública municipal a "**Associação Patobranquense de Futsal Feminino**", tendo em vista que a mesma realiza um trabalho em prol da sociedade Patobranquense, sem quaisquer vantagens ou remuneração a seus mantedores e dirigentes.

A documentação em anexo comprova que a referida entidade atende aos requisitos estabelecidos na Lei n° 2.430, de 1° de junho de 2004, estando apta ao recebimento de subsídios.

Após análise, considerando a legalidade do incluso projeto, e atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do mesmo.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2020.

Amilton Maranoski - PV
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - SD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

PROJETO DE LEI Nº 6/2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Futsal Feminino.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Futsal Feminino, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.287.097/0001-93 com sede na Rua Arariboia nº 282, apto 701, Centro, CEP 85501-262, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDA NOVA
CNPJ 20.825.120/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores cooperados da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDA NOVA, nesta data em número de 34 (trinta e quatro), para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 27 de Março de 2020, tendo por local a Sala de reuniões da COOPERATIVA, situada na Rod BR 158 km 378 nº 3.750-Parque Industrial da PATO BRANCO PARANÁ a referida Assembleia Geral Ordinária, tem sua ordem marcada para às 7:00 (sete) horas em primeira convocação presentes 2/3 dos cooperados ou às 8:00 (oito) horas em segunda convocação presentes metade mais 1 (um) dos cooperados e em terceira e última convocação as 9 (nove) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte:

"ORDEM DO DIA":

Item 1º) - Prestação de Contas do Exercício de 2019
a) Balanço Patrimonial
b) Demonstrações Contábeis
c) Parecer do Conselho Fiscal
d) Parecer da Auditoria

Item 2º Destinação das Sobras ou rateio das perdas

Item 3º - Eleição dos Componentes Conselho Fiscal para o período de 2020 a 2021

Item 4 - Fixação cédula de presença para Conselho Fiscal
Item 5º - Autorização para operar com terceiros
Item 6º - Autorização para contrair financiamentos, alienação dos bens em garantia

Item 7º - Assuntos Gerais

Pato Branco PR 27 de fevereiro de 2020

ADELAIDE DEMO
Diretor Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para verticalização do armazém de insumos/agrotóxicos / centros de distribuição a ser implantada nas seguintes filiais:
Av. Min. Cirne de Lima, 2459, Toledo-PR
Rod.PR 281, km 02, s/nº, Mangueirinha-PR.
Rua Boa Vista, s/nº, Nova Santa Rosa-PR
Rua Ubirajara Araújo, 1713, Palmas-PR
Rod. BR 277, km 359, Guarapuava-PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação para verticalização do armazém de insumos/agrotóxicos / centros de distribuição a ser implantada nas seguintes filiais:
Av. Min. Cirne de Lima, 2459, Toledo-PR
Rod.PR 281, km 02, s/nº, Mangueirinha-PR.
Rua Boa Vista, s/nº, Nova Santa Rosa-PR
Rua Ubirajara Araújo, 1713, Palmas-PR
Rod. BR 277, km 359, Guarapuava-PR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2020, de 12 de fevereiro de 2020, com abertura e julgamento em 28 de fevereiro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 146/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: P C ZYDEK & CIA - LTDA, CNPJ Nº 02.650.056/0001-17, LOTE 01 Itens - 01,02,03,04 Saudade do Iguaçu dia 28 de fevereiro de 2020, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP, de 12/02/2020, com abertura e julgamento em 28/02/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: P C ZYDEK & CIA - LTDA, CNPJ Nº 02.650.056/0001-17. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 28 de fevereiro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

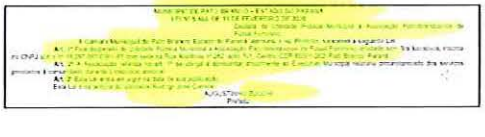
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2020. ATA Nº 013/2020 - P C ZYDEK & CIA - LTDA, CNPJ Nº 02.650.056/0001-17.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 02/03/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, através da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, notificar, como notificados ficam, TODOS OS MUNÍCIPES, que encontram-se em débito com esta municipalidade, para que compareçam ao Departamento de Tributação Municipal, até a data de 15 de Março de 2020 e regularizem seus débitos.
Outrossim, informo-lhe, que o não atendimento a presente notificação, ensejará, a partir de 16 de Março de 2020, no lançamento dos débitos em dívida ativa, com o consequente protesto e cobrança judicial, o que, certamente, ensejará no aumento da dívida, eis que haverá o acréscimo de custas e despesas processuais, bem como honorários sucumbenciais.
Clevelândia, 14 de Fevereiro de 2020.
Administração Municipal
Clevelândia - Paraná

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 15/2020, Processo nº 26/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Vilson Palowski. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ração extrusada para a alimentação de peixes de espécies nativas existentes nos lagos do Parque Ambiental Vitório Piassa – Alvorecer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: 14.402,50. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II. Pato Branco, 28 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Antonio Cezar Soares, Secretário Municipal de Meio ambiente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos empregados no comercio hotel ,meios de,hosped,rest,gastron,alimentação,prep.,cond,imobi,e turismo,Hospitalidade de Pato Branco e região o Presidente da FETHEPAR – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO PARANÁ , no uso das atribuições que lhes conferem os estatutos e a legislação vigente, convoca os trabalhadores associados ao Sindicato em condições de voto, para participarem da assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 06 de Março de 2020 às 14 Horas , na sede do sindicato, na Rua Araribóia, nº. 255 – sala 13 – 2º andar na cidade de Pato Branco , Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para a diretoria negociar convenção coletiva de trabalho com o Sindicato dos Condomínios, imobiliárias, salões de beleza, lavanderias, turismo, Hotéis Bares e Restaurantes com data base em 1º de Maio e Junho de 2020.
b) Estipular pisos salariais mínimos para os trabalhadores destas categorias .
c) Autorização para a diretoria apresentar protesto judicial para eventual garantia da data-base, e para suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho caso se tornem infrutíferas as negociações.
d) Autorização para a diretoria outorgar procuração a seus advogados, a fim de assessorarem nas negociações nas esferas administrativas e judiciárias e implementar todos os recursos pertinentes no âmbito judiciário em qualquer instância.
e) Outras reivindicações de interesse da classe.
OBS: Os itens "c" será votado por escrutínio secreto.

Não havendo *quórum* legal estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após, no mesmo local com qualquer número de presentes.
As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocações. Pato Branco 27 de Fevereiro de 2020

Dir. Presidente. Joelcio Pires da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DA CCT 2020 A 20201

O Presidente do Sindicato dos empregados no comercio hotel ,meios de hosped,rest,gastron,alimentação,prep.,cond,imobi,e turismo,Hospitalidade de Pato Branco e regiãoo Presidente da FETHEPAR – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO PARANA no uso das atribuições que lhes conferem os estatutos e a legislação vigente, convoca todos os trabalhadores em condições de voto perante o sindicato, associados ou não, para participarem da assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 06 de Março de 2020 às 14 Horas , na sede do sindicato, na Rua Araribóia, nº. 255 – sala 13 2º andar na cidade de Pato Branco , Estado do Paraná, para nos termos da Lei nº. 13.467/2017, considerando que a assembleia é soberana em suas decisões para deliberar sobre a aprovação de contribuições por todos os trabalhadores representados, observando-se a seguinte ordem do dia: a) Discussão sobre a manutenção do sindicato, por meio de contribuição negocial decorrente das negociações coletivas que beneficiam todos os trabalhadores. b) Deliberar sobre a autorização expressa pela assembleia para o desconto da contribuição em favor da entidade, nos termos do Estatuto da Federação do sindicato. Artigos 513 "e" da CLT, 8º da CF/88, 8º da Convenção 95 da OIT, do enunciado 38 aprovados na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho da ANAMATRA, NOTA TÉCNICA n. 02, de 26 de outubro de 2018 da COORDENADORIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL CONALIS DO MPT. c) Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto à notificação aos respectivos empregadores sobre os descontos e recolhimentos da contribuição. Não expressivo número de trabalhadores presentes para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada uma hora após, no mesmo local com qualquer número de presentes. As deliberações serão consideradas aprovadas, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira ou em segunda convocações. Pato Branco 27 de Fevereiro de 2020

Diretor Presidente Joelcio Pires da Silva

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se deslocam até Curitiba, sendo que a empresa fornecedora deverá estar localizada na BR 277, entre as cidades de Prudentópolis e Irati, por se tratar de ponto estratégico entre nosso Município e Curitiba PR, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: Dia 12 de março de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone no (046) 3245-1166 ou pelo site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2020

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal





AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, destinados para evento que acontecerá na data provável de 28 de março de 2020.

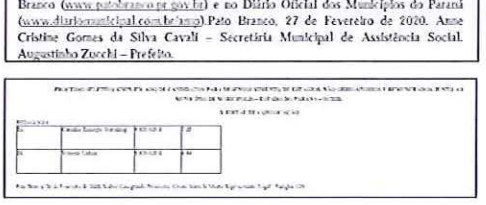
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de março de 2020 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de fevereiro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2020 – PROCESSO N.º 01/2020

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ MF sob n.º 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Antonio Borges n.º 152, no Bairro São Vicente, Cep.: 85.506-380, em Pato Branco – PR, telefone (46) 3224 4440; para execução do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias, tem como propósito, realizar o trabalho social com referido público-alvo, mediante a promoção da autonomia da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida destes o qual virá a complementar os serviços já executados de forma direta pelo município através do CREAS. A prestação de serviços executados pela entidade atende as necessidades locais, com estrutura compatível com a qualidade dos serviços especializados necessários. De acordo com a Lei nº 13.019, Art. 31, será inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, como é o caso da entidade descrita acima. A referida entidade é a única que presta serviços de atendimento e proteção especializada para segmento populacional. A entidade está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a resolução CNAS nº 21/2016 que estabelece como requisito para celebração de parceria que a entidade ou organização de Assistência Social esteja cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS do Ministério da Cidadania. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2020. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali – Secretária Municipal de Assistência Social. Augustinho Zucchi – Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE nº 001/2020

RATIFICO a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem o processo para Inscrição dos servidores Edenilson Moreira e Gézica Bertoldi, para **participação no curso "Processo Legislativo" promovido pelo Instituto Aplicado em Gestão Pública Eireli a ser realizada nos dias 5 e 6 de março de 2020, em Francisco Beltrão/PR e ADJUDICO** o objeto em favor da empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-65, com sede na Travessa dos Estudantes, nº 84, Centro, CEP. 85.605-060, Francisco Beltrão-PR, no valor total de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), o qual será pago mediante emissão de boleto bancário e da respectiva Nota Fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2020.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, com abertura em 28 de fevereiro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 146/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 015/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: LECO STOFOLETTO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.315.120/0001-52. LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro 2020. CLOVIS ZANELLA. PREGOEIRO.
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, com abertura em 28 de fevereiro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, inclusive a ata de ADJUDICAÇÃO, a empresa: LECO STOFOLETTO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.315.120/0001-52. LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 29 Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.466, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Futsal Feminino.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Futsal Feminino, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.287.097/0001-93 com sede na Rua Arariboia nº 282, apto 701, Centro, CEP 85501-262, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:33E3324A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2020. Edição 1959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

PLO 6/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Futsal Feminino.
(entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.097/0001-93 com sede na Rua Arariboia nº 282, apto 701, Centro, CEP 85501-262, Pato Branco – Paraná. A Associação se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior).

Autor: Rodrigo José Correia - PSC

Protocolo: 56/2020 **Data de entrada:** 30 de janeiro de 2020

Leitura em Plenário: 3 de fevereiro de 2020

Parecer Justiça e Redação
Distribuído em: 4 de fevereiro de 2020
Relator: Fabricio Preis de Mello – PSD
Data Anexação do Parecer Favorável: 11 de fevereiro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 12 de fevereiro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de fevereiro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 53/2020/DL, de 17 de fevereiro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5466, de 19 de fevereiro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7586, de 29 de fevereiro e 1º de março de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 2/3/2020. Edição nº 1959.